



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

## L E I Nº 787/97/8

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ALIE\_NAR BENS MÔVEIS E IMÔVEIS.

**WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" E ELE "SANCIONA E PROMULGA" a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar Bens Móveis e Imóveis de propriedade do Município.

§ UNICO - Os bens a serem alienados, constantes deste Artigo são os abaixo especificados :

- I - Um Ônibus Mercedes Bens, ano 1.974, placas GH-9205;
- II - Um Ônibus Mercedes Bens-1313, ano 1.976, placas GH-9224;
- III - Um Ônibus Mercedes Bens 355 - ano 1.978, placas GH-9212;
- IV - Um Ônibus Mercedes Bens 352, ano 1.981, placas BFY-1203;
- V - Uma perua Kombi, ano 1.995, placas BFY-1202;
- VI - Uma caravam, GM, ano 1.988, placas GH-9260;
- VII - Um veículo Ford Del Rey Gia, ano 1.990, placas GH-9242;
- VIII - Um veículo Ipanema GM, Ambulância, ano 1.994, placas BFW-1468;
- IX - Lotes números 06, 10, 11, 19 e 20 da Quadra "Q" do Parque Residencial Candeias;
- X - Lote número 13 da Quadra "C" do Parque Residencial Bandeirantes;
- XI - Lote número 12 da Quadra "C" do Jardim Nova América;
- XII - Lote número 03 da Quadra "B" do Jardim Paraíso.

**ARTIGO 2º** - O valor de cada alienação não poderá ser inferior ao valor fixado pela Comissão de Avaliação.

**ARTIGO 3º** - O valor das alienações deverá dar entrada nos cofres públicos em moeda corrente no País.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 10 de Novembro de 1.997.

  
WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA EM DATA SUPRA.

  
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária